

## LEI Nº 0852/1998

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a proceder repasse de valores à Associação Estudantil Duovizinhense - ASSEDUV, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao mês letivo ou seja março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 1998, à Associação Estudantil Duovizinhense - ASSEDUV, CGC nº 01.385.157/0001-45 para fazer frente às despesas dos acadêmicos que se deslocam às cidades de Palmas, Pato Branco e Francisco Beltrão, com base na Lei Orçamentária 830/97 e inciso IV, do art. 121 da lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º - Para cobertura das despesas geradas por esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Departamento de Ensino

08.47.2352.037 - Auxílio a Acadêmicos

1770.3254.01 - Apoio Financeiro a Estudantes

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e oito, 37º ano de Emancipação.

Jaime Guzzo  
Prefeito